

[Início](#) / [Visualização do Ato](#)[Acesse a Edição](#)**ATO ADMINISTRATIVO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/08/2021**

Edição: 6366 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 02/10/2021

COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/08/2021

Aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal nº 7.277, de 17 de janeiro de 1997, na Lei Municipal nº 7.166, de 27 de agosto de 1996 e suas alterações no Decreto Municipal nº 5.362 de 04 de junho de 1986 e no Decreto Municipal 14.292 de 23 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.368 de 12 de abril de 2011, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto, o Presidente Substituto Sérgio Augusto Domingues e dos senhores (as) Conselheiros (as): Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Henrique Damásio Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Juliano Lopes, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Márcio Croso Soares, Maria Geralda de Castro Bahia, Maria Sther Moreira, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares, Roberto Maychel Soares de Silveira, e dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 18 de agosto de 2021. 1) Assuntos Preliminares. O Presidente passou a palavra para o convidado Paulo Lamac, que fez ao Conselho uma breve atualização da situação da análise dos procedimentos dos processos que envolvem licenciamento de postos de combustíveis do município de Belo Horizonte. Ressaltou que foi constituída uma comissão, que muito recentemente recebeu uma publicação completando a sua formação com a incorporação do quadro técnico da Secretaria. E nesse ínterim, a comissão realizou visitas in loco. Reforçou que a comissão está em posse das documentações referentes às recomendações que vieram do Governo do Estado, inclusive, referente a delegação do estado atribuindo ao município as licenças que não são da natureza municipal, incluindo a questão dos combustíveis. Enfatizou que o estado recomenda ao município a observância do mesmo prazo utilizado pelo próprio estado, sendo o prazo de 10 anos. Ressaltou que com o avançar dos debates nessa discussão, a comissão tem a expectativa de apresentar para o COMAM, em uma próxima reunião, as ponderações pertinentes e as propostas que estão sendo levantadas sobre o tema, para que os licenciamentos dos postos de combustíveis no município de Belo Horizonte estejam com toda a observância da legislação ambiental e também com a incorporação de elementos inovadores. 2) Aprovação da ata da reunião do COMAM do dia 28/07/2021. O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a Ata da reunião ordinária do COMAM, realizada no dia 28/07/2021, foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Juliano Lopes, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos foi APROVADA. 3) Alteração de prazo de Reserva Particular Ecológica. 3.1) Número do processo:01-100.912/19-06 – Interessado: Wille Muriel Cardoso e Outros – Localização: Rua Iracema Souza Pinto, nº 630 (comp.: Lotes 11 a 15 e 17, do quart. 076), Bairro Planalto, Regional Norte. O presidente passou a palavra para Márcia Mourão, representante da Diretoria de Gestão Ambiental, que fez a apresentação da situação atual e das características da Reserva Particular Ecológica. E apresentou a proposta do interessado em alterar o prazo da Reserva Particular Ecológica, RPE, de 20 anos para caráter perpétuo, bem como a isenção do IPTU, proporcional a área instituída. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos 12 (doze) Conselheiros presentes: Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Juliano Lopes, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller e Ricardo dos Santos Soares, e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Henrique Damásio Soares. Nesses termos foi APROVADA a solicitação de alteração da vigência da RPE para caráter perpétuo, com isenção parcial do IPTU proporcional à área instituída como RPE. 4) Processos Administrativos para análise de projeto do Fundo Municipal de Defesa Ambiental. 4.1) Valoração dos Serviços Ambientais –Contribuição Socioeconômica dos Parques Municipais de Belo Horizonte – Maraluce Maria Custódio. O Presidente passou a palavra para o Conselheiro Henrique Damásio Soares, no qual sugeriu que o Presidente retirasse o processo de pauta para que fosse agendada uma reunião extraordinária específica para esclarecer os questionamentos dos Conselheiros a respeito do tema. Nesses termos o processo foi RETIRADO DE PAUTA. 4.2) Aprovação de recurso do Fundo Municipal de Defesa Ambiental para seleção de Organização da Sociedade Civil para gestão do Hospital Público Veterinário de Belo Horizonte – Relator: Cleinis de Faria e Silva. O Presidente passou a palavra para Leonardo Maciel Andrade, Coordenador de Defesa dos Animais da SMMA, que apresentou aos Conselheiros algumas das principais ações realizadas pelo Hospital Público Veterinário de Belo Horizonte no ano passado, desde o acompanhamento da situação do manejo das capivaras, acidentes envolvendo animais domésticos, principalmente cães e gatos, campanhas de abrigo e agasalho para animais de moradores em situação de rua, acompanhamento e controle de pragas, o estabelecimento de ações de saúde e segurança pública com relação a equídeos para toda a região metropolitana, resgate de animais silvestres, dentro outras. Ressaltou que o hospital público veterinário está contextualizado dentro de uma questão de saúde e segurança pública no município, denominada saúde única, ou seja, de todos. Informou que a Secretaria de Meio Ambiente é a representante da Prefeitura no Conselho de Veterinária, no Ministério Público e na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no qual participa compartilhando as diretrizes utilizadas devido ao sucesso das ações desenvolvidas no município, considerando que atualmente Belo Horizonte tem a melhor legislação animal/saúde/segurança do Estado de Minas Gerais. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Tendo o Fundo Municipal de Defesa Ambiental a finalidade custear projetos que visem à recuperação, manutenção ou melhoria da qualidade do meio ambiente do município, assim como ao aperfeiçoamento da gestão ambiental pública e melhoria da qualidade de vida do cidadão, conforme previsto no art. 5º, da DN/COMAM nº 87/2017, que dispõe: ‘§ 2º - O(s) projeto(s) de autoria da SMMA ou da FPMZB serão submetidos diretamente à aprovação do COMAM, independentemente da publicação de edital, devendo conter memorial descritivo, planilha de custos, objeto e objetivo, orçamento físico financeiro e cronograma de execução, além da indicação dos possíveis parceiros, se for o caso.’ Como o Hospital Público Veterinário vem prestando ações de saúde pública, de interesse público e social, gerando resultados à vida humana e animal, especialmente no combate e prevenção de doenças como, por exemplo, a raiva, vislumbro a viabilidade do chamamento público por meio do saldo do FMDA, uma vez que não compromete as demais ações previstas para o mesmo, sendo favorável à sua concessão em vista do preenchimento de seus requisitos legais e, posterior, avaliação da PGM sobre o Termo de Cooperação, nos termos postos no Ofício SMMA-GEDAN Nº 1610/2021, em anexo.” Na sequência, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Paulo Sérgio Campos Gomide, que fez a seguinte proposta: que houve parcerias com unidades regionais distribuídas pela cidade para realização de procedimentos veterinários de menor complexidade, onde exigissem uma estrutura menor, no qual as zoonoses regionais poderiam ser mais eficientes. Assim, o hospital veterinário poderia focar nas ações de grande complexidade, para ter um alívio não somente nos custos da manutenção, como facilitaria o acesso daquelas pessoas que precisam. Em resposta o Presidente solicitou que o Conselheiro encaminhe a sugestão oficialmente para que a Secretaria analise a proposta. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos foi APROVADO. 5) Processo Administrativo para Análise de Minuta de Deliberação Normativa do COMAM. 5.1) Número do processo: 01-080.544/20-54 – Minuta de Deliberação Normativa que altera a DN nº. 102/20 – Relator: Henrique Damásio. Trata-se de proposta de alteração da redação dos artigos 20 e 21, referentes às disposições transitórias, no intuito de considerar os possíveis reflexos das mudanças de enquadramento em relação às licenças urbanísticas vigentes e à segurança jurídica em face da legislação: Art. 1º - O artigo 20 da Deliberação Normativa nº 102 de 25 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 1º, I e II e § 2º: ‘Art. 20. O empreendimento e atividade com licença ambiental válida, ou pendente de concessão, e que, em função desta Deliberação Normativa, passe a ser dispensado de licenciamento ambiental, na ausência de manifestação contrária do empreendedor, permanecerá com o processo de licenciamento ambiental ativo e poderá prosseguir, quando for o caso, com as etapas de licenças subsequentes, ficando impedido da renovação da licença de operação

quando do término de sua vigência. § 1º Na hipótese prevista no caput, o empreendedor poderá solicitar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da vigência desta Deliberação: I- o encerramento do processo pendente de outorga de licenciamento ambiental; ou II- a revogação da licença ambiental, o que repercutirá nas demais licenças urbanísticas a ela vinculadas. § 2º O encerramento do processo de licenciamento ambiental não desobriga as atividades e empreendimentos do cumprimento da legislação vigente, sob pena das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis em caso de descumprimento. Art. 2º - O artigo 21 da Deliberação Normativa nº 102 de 25 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único: Art. 21. As alterações de enquadramento promovidas por esta Deliberação para as atividades e empreendimentos não dispensados de licenciamento ambiental incidirão nos processos em curso com licenças pendentes de emissão ou renovação, desde que o empreendedor requeira a conversão no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrada em vigor da presente norma. Parágrafo único. As orientações para formalização de processo de licenciamento ambiental emitidas antes da entrada em vigor desta Deliberação Normativa e referentes a empreendimentos e atividades cuja classe de enquadramento tenha sido alterada deverão ser reemitidas com as orientações pertinentes à nova classificação. Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Diante do exposto, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da alteração proposta” Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos foi APROVADA. 6) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 6.1) Número da solicitação: 0666/21 – Interessado: Guilherme Ballesteros de Moura – Empreendimento/Atividade: Supressão em área Privada – Localização: Rua Antônio Olinto esquina com a Rua Nova Resende, s/n, (comp.: Lote 001, quarteirão 023), Bairro Esplanada, Regional Leste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares, Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 6.2) 01-136781/16-99 - Vallourec Mannesmann Tubes - Complexo Logístico da Vallourec - Avenida Waldyr Soeiro Emrich, S/Nº, Bairro Bairro Das Indústrias I, Regional Barreiro - Sérgio Augusto Domingues. RETIRADO DE PAUTA. 7) Processo Administrativo para análise de autorização para intervenção em APP. 7.1) Número do processo: 01.158508/13.90 – Interessado: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL – Empreendimento/Atividade: Programa Integração de Assentamentos Precários “Obras de Contenção de Encostas BH”, Vila da Área – Localização: Rua Marzagânia, (comp.: Lotes 01 a 05, do quarteirão 137), Regional Leste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares, Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA a autorização para intervenção em APP, pelo prazo de 4 (quatro) anos. 7.2) Número do processo: 31.00006374/2020-38 – Interessado: Posto de abastecimento Jatobá Ltda. – Localização: Posto Jatobá - Comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores – Localização: Avenida Senador Levindo Coelho, nº 1800, (comp.: Lotes 008, 009 e 010 do quarteirão 02), CDI Jatobá, Regional Barreiro. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA a autorização para intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. 8) Processo Administrativo para análise de solicitação de Licença de Operação. 8.1) Número do processo: 31.00006813/2021-16 – Interessado: Rouxinol Viagens e Turismo Ltda – Empreendimento/Atividade: Garagem de empresa de transporte de passageiros. Transporte de carga, com abastecimento e manutenção – Localização: Rua José Otaviano Camargos, nº 30, Bairro Camargos, Regional Oeste. Após sugestão de alteração do texto da Condicionante nº 22 pelo representante do empreendedor, a Conselheira Maria Geralda de Castro Bahia, propôs alteração do prazo da mesma, para que a região de implantação da Condicionante não ficasse desatendida. Na sequência, o Presidente passou a palavra para Ana Carolina, representante do empreendedor, que fez a seguinte proposta: Alteração do prazo da condicionante nº 22, com o seguinte texto: “Aguardar a implantação do projeto de reassentamento do Vila Sport Club aprovado para o controle das cheias do Córrego Ferrugem/Bacia B05 para a implantação do projeto executivo viário pelo empreendimento. Prazo: 180 dias.” Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Juliano Lopes, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares, Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA a licença de operação pelo prazo de 10 (dez) anos, com condicionantes. 9) Processo administrativo para análise de solicitação de renovação de Licença de Operação. 9.1) Número do processo: 31.00070803/2020-53 – Interessado: Stola do Brasil Ltda – Empreendimento/Atividade: Fabricação de Outras Peças e Acessórios para Veículos Automotores não especificados anteriormente – Localização: Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 20.491, KM 20,5, Bairro Dona Clara, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Juliano Lopes, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA a renovação da licença e operação pelo prazo de 5 (cinco) anos com condicionantes. 10) Processo administrativo para análise de solicitação de flexibilização de taxa de ocupação. 10.1) Número do processo: 01-037547/19-25 – Interessado: Maria Lúcia Fattorelli Carneiro – Empreendimento/Atividade: Edificação residencial – Localização: Rua Walter Amadeu Pace, nº 80, Bairro Mangabeiras, Regional Centro Sul. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Henrique Damásio Soares, Juliano Lopes, Letícia Dias Schirm, Maraluce Maria Custódio, Nancy Rebouças Julião, Patrícia de Castro Pretti, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA a flexibilização de taxa de ocupação. 11) Assuntos Gerais. O Presidente passou a palavra para Pedro Franzoni, diretor da DLAM/SMMA, que apresentou extrapauta para deliberação dos Conselheiros a solicitação da SUDECAP para intervenção em APP de nascente, para em complemento as obras de revitalização no Parque Ecológico do Sol, no Bairro São Paulo. Em seguida, Rúthelis, gerente da GELIN/SMMA, informou que trata-se: Número do processo: 01-045230/21-69 – Interessado: SUDECAP – Empreendimento/Atividade: intervenção em APP no Parque Ecológico do Sol – Localização: Rua Queluzita, s/nº, Bairro São Paulo, Regional Nordeste. Dando continuidade, fez a apresentação da localização e das características do empreendimento. Ressaltou que o processo possui: Parecer Técnico da SMMA nº 1107/21 favorável a intervenção com diretrizes para execução da obra; Parecer Jurídico 1117/21 que enquadra as intervenções como de interesse social, seguindo as orientações do artigo 8º e artigos 3º, inciso 9, linha C da lei 12.651/2012, Código Florestal; Parecer Técnico GEAVA nº 0571/20, que resulta na autorização de intervenção já emitida nº 0174/21, que compreende a supressão de 18 árvores e a manutenção de 01. O Conselheiro Cleinis de Faria e Silva e o Conselheiro Henrique Damásio Soares abriram uma divergência para que o processo não seja julgado na atual reunião, em função de ausência de informações do processo na pauta publicada no Diário Oficial do Município (DOM), impedindo assim a devida publicidade do mesmo. Com isso, sugeriram que processo seja encaminhado em ad referendum pelo Presidente, abarcando as questões jurídicas, e analisados pelos Conselheiros em uma próxima reunião do COMAM. Assim, o Presidente determinou que será realizado o ad referendum e na próxima reunião do COMAM o processo será reapresentado para os Conselheiros. Dando continuidade, O Conselheiro Paulo apresentou uma situação encontrada por um morador da cidade Belo Horizonte no qual após mudando no Plano Diretor de Belo Horizonte, o terreno passou a constar como inviabilizado. Comparado as informações do mapa de nascentes da Prefeitura, consta como o terreno próximo à área de nascente, porém em análise percebe-se que a nascente mais próxima fica a 62 metros de distância do terreno e considerando que o terreno está caracterizado como zoneamento em área de ocupação moderada 3, ou seja, fora da área de proteção ambiental do SIURB, o Conselheiro questionou onde o morador poderia, junto à Prefeitura, obter mais informações. Pedro Franzoni, diretor da DLAM/SMMA, informou que o proprietário poderá abrir uma solicitação através do Portal de Serviços da Prefeitura, na área de “Recurso em relação a Área de Preservação Permanente”, e que a solicitação será encaminhada para análise dos técnicos da Prefeitura, em uma análise multisetorial, para uma melhor orientação sobre o assunto. Sem mais assuntos a tratar, o Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos Conselheiros presentes. Belo Horizonte, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e um.

1.4.1

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG

